



PARECER/PMSMG/CGM

PARECER Nº 365/CGM

PROCEDÊNCIA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 11/2023-CPL/PMSMG

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2023-0003-CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS LOCALIZADOS NA TRAVESSA URBANA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ. **VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 19.010,40 (DEZENOVE MIL, DEZ REAIS E QUARENTA CENTAVOS).**

O Analista de Controle Interno, respondendo interinamente pelo cargo de Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá– PA, em substituição ao Titular da Pasta, enquanto perdurar o afastamento, em conformidade com a Portaria Nº 002/2023, de 04 de janeiro de 2023. Com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida na **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021 TCM/PA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021. DECLARA** para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu **análise preliminar**, nos documentos que formam os autos do processo em epígrafe, que tem como modalidade a Inexigibilidade Nº 6/2023-0003. Tendo como contratado: DYRECTO ENGENHARIA LTDA, no valor correspondente a **R\$ 19.010,40 (DEZENOVE MIL, DEZ REAIS E QUARENTA CENTAVOS).**

1- Relatório:

Trata-se do referido processo encaminhado a esta Controladoria Geral do Município para análise e parecer dos atos que formam o processo Administrativo Nº 11/2023. O referido tramitou neste Controle Interno em 03 de fevereiro de 2023, após o parecer preliminar dos atos, foi devolvido ao departamento de licitação para seguir na formação dos demais atos formalizadores do processo de Inexigibilidade. Na data de 16 de fevereiro de 2023 retornou a esta Controladoria para análise e parecer técnico Final. Cita-se os documentos que foram juntados e instruem os autos:

- ✓ Declaração de Inexigibilidade, fls. 112 dos autos;
- ✓ Termo de Ratificação, fls. 113 dos autos;
- ✓ Extrato de Inexigibilidade, fls.114 dos autos;
- ✓ Certidão de Afixação do Extrato de Inexigibilidade no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal, fls. 116 dos autos;
- ✓ Cópia do Contrato Nº 20232042, fls. 117 a 122 dos autos;
- ✓ Extrato do contrato, fls. 123 dos autos;
- ✓ Certidão de afixação do extrato de contrato, fls. 124 dos autos;
- ✓ Publicação do extrato da Inexigibilidade no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, de 10 de fevereiro de 2023, fls.125 a 126 dos autos;
- ✓ Publicação do extrato de Inexigibilidade no Diário Oficial da União, de 10 de Fevereiro de 2023, fls. 127 dos autos;
- ✓ Publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, Nº 31, de 13 Fevereiro de 2023, fls. 128 dos autos;



- ✓ Publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, de 13 de fevereiro de 2023, fls. 129 dos autos;
- ✓ Portaria de Fiscal de Contrato Nº 100/2023 de 15 fevereiro de 2023, fls. 130 dos autos.

2- Análise Sumária:

Como se observa, quanto ao formalismo do processo, seus atos encontram-se interligados seguindo a lógica sequencial de movimentos, demonstrado através de despachos e documentos juntados aos autos.

A empresa DYRECTO ENGENHARIA LTDA, apresentou toda documentação exigida por lei e solicitada pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para a contratação com a Administração Pública Municipal, em especial o Termo de Autorização, assinado pela autoridade competente.

No tocante as formalidades legais, exigidas para a formalização da Inexigibilidade supramencionada, celebrado com a empresa DYRECTO ENGENHARIA LTDA, observa-se que a administração tomou as providências necessárias de praxes, conforme constam dos autos.

Vale frisar, o Processo Administrativo supramencionado originou o contrato Nº 20232042, o qual está adaptado conforme o estabelecido em minuta de contrato, fls. 96 a 100 dos autos, obedecendo o que preconiza a **Lei nº 8.666/93, Licitações e Contratos**.

É necessário salientar, a importância para o envio sempre **dentro do prazo** via Mural de Licitações, dos documentos mínimos do Processo de Inexigibilidade de Licitação, conforme dispõe a **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021 TCM/PA, de 10 de Dezembro de 2021**.

3-Conclusão:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo de Inexigibilidade Nº **6/2023-0003** encontra-se em ordem, apto a gerar despesas para a municipalidade. **DECLARA** que as informações aqui presentes estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade.

É o Parecer.

São Miguel do Guamá, 16 de fevereiro de 2023.

Análise por:

De acordo:

SILVIA REGINA SOARES SILVA
Assessora Jurídica
Portaria Nº 409/2022

JORGE ANTONIO DE LIMA GOMES
Analista de Controle Interno
Mat. Nº157824-3